





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



A presente proposição tem por objetivo sanar lacunas na aplicação do programa, ampliando a possibilidade de atendimento aos imóveis rurais localizados em municípios limítrofes. Essa medida se justifica diante da realidade enfrentada por produtores rurais que se encontram nos extremos do território municipal, especialmente em áreas de divisa, onde muitas vezes se sentem lesados e esquecidos.

Tais localidades frequentemente não recebem a devida atenção de ambos os municípios envolvidos, gerando abandono na manutenção de estradas vicinais, vias públicas, e falta de carreadores. Essa situação resulta em dificuldades no escoamento da produção agrícola e no deslocamento das famílias residentes, impactando diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento econômico da região.

A proposta visa estabelecer critérios claros e viáveis para que o Poder Público possa atuar de forma mais eficiente em áreas limítrofes, garantindo o atendimento e promovendo a justiça social no campo.

É a justificativa."

Importante também fazer remissão ao Parecer Jurídico nº 109/2025, exarado pelo Subprocurador Geral da Câmara Municipal, opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição, conforme já analisado pela comissão anterior.

III – VOTO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/2025.

É o PARECER pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

DENEVAL ROCHA

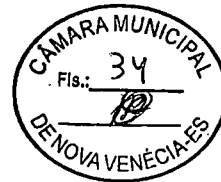
Relator – Presidente da CAMA

Vereador pelo PSD





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE (CAMA)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 64/2025: altera e insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.325, de 11 de junho de 2015, que institui o programa Porteira Adentro no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, através de sistema de parcerias com produtores rurais.
INICIATIVA:	Vereadores: Deneval Rocha, Regina Tosta Machado, Saulo de Souza Ribeiro e Felipe Barbosa dos Santos
RELATOR:	Vereador Deneval Rocha (PSD).

A Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente (CAMA) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Deneval Rocha (PSD), às folhas 30 a 32, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2025, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.



